



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190 — GOV. CELSO RAMOS

— S. C

LEI Nº 287/90

ABRE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

LUIS NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, Especial no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com Esporte Amador no Município.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei ocorrerá pela seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

07- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

08- Educação e Cultura

46- Educação Física e Esportes

224- Esporte amador

2.017- Incentivo ao Esporte amador no Município Cr\$ 250.000,00

3.120- Material de consumo Cr\$ 50.000,00

3.120- Serviço de terceiros e encargos Cr\$ 200.000,00

Artigo 3º - O recurso para abertura deste crédito Especial ocorrerá por conta de excesso de arrecadação de corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 20 de agosto de 1990.

LUIS NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.